ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

REGISTRO
FLS. 177 DO LIVRO nº H
Caçu, 18 / 11 / 82

Lei nº 269, de 18 de novembro de 1982

Autoriza a doação de um terreno urbano ao Centro de Recuperação de Alcoólatras (CEREA) de Caçu.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar' ao Centro de Recuperação de Alcoólatras (CEREA) de Caçu, para a ' construção da sede própria, o lote nº 8 da quadra nº 3 do Loteamento Setor Aeroporto, à Avenida Rio Claro, com a área de 456,00 m2, medindo 12,00m x 38,00m, avaliado em Cr$ 150.000,00.

Art. 2º - A construção da sede de que trata o artigo anterior deverá ser efetivada dentro do prazo de dois (2) anos, contado da data da escritura de doação do terreno, sob pena de reversão deste ao Patrimônio Municipal.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 18 de novembro de 1982.